



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200923PP00031

LICITAÇÃO Nº. 00031/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
RUA FLÁVIO RIBEIRO, 74 - CENTRO - BELÉM - PB.
CEP: 58255-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.928.517/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08h30min do dia 09 de Outubro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00031/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 31, de 01 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisições parceladas de Materiais Médicos e Equipamentos Hospitalares para melhor atender as demandas do município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de Materiais Médicos e Equipamentos Hospitalares para melhor atender as demandas do município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisições parceladas de Materiais Médicos e Equipamentos Hospitalares para melhor atender as demandas do município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 09 de Outubro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 horas.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Belém - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 31, de 01 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2020

Elemento de despesa

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Luis Sebastião Alves. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

Documentação relativa à REGULARIDADE JURÍDICA:

9.2.1.Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual, ou

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

9.2.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Observação: Uma vez apresentados no ato do credenciamento, fica facultado à inclusão no envelope Documentação.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com emissão no máximo de 30 dias.

9.2.5.Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.8.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.10.Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade nela estabelecido, ou:

9.2.10.1.Quando for emitida eletronicamente (Internet) e nela não constar prazo de validade, será considerada o prazo de sua validade aquele em que possa ser verificada sua autenticidade desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

9.2.10.2.Quando não emitida eletronicamente (Internet) e não constar prazo de validade, será considerada a validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

9.2.11.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.11.1.Micro-Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) estão dispensadas do registro na Junta Comercial.

9.2.11.2.As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem 9.2.11.1., mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.12.Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens e/ou relativos ao objeto da presente licitação

9.2.12.1.No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.2.12.2.Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.2.13.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.14.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da Sede do licitante, quando for o caso, exercício 2020, ou em vigor na data da abertura.

9.2.15.Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede do licitante.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada tolerância após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro,

implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Belém - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Belém.

Belém - PB, 24 de Setembro de 2020.

LUIS SEBASTIÃO ALVES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de Materiais Médicos e Equipamentos Hospitalares para melhor atender as demandas do município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	unid	20
2	ADPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSFIXO)	unid	50
3	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 0,45 X 13 APLICAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA. CX C/100UND.	caixa	7
4	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 25 X 7,0 APLICAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA. CX C/100UND.	caixa	7
5	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 30 X 8,0, APLICAÇÃO C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA CX C/100UND.	caixa	2
6	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 40 X 12, APLICAÇÃO C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA CX C/100UND.	caixa	2
7	AGULHA PARA INSULINA	unid	2000
8	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	litro	500
9	Algodão hidrófilo em pacote	pacote	100
10	Algodão hidrófilo rolo 500g cor branca	rolo	50
11	Almotilia bico reto transparente 250 ml	unid	100
12	Atadura crepom 20cm x 3m – 13 fios – Características: confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em emalagem individual. Apresentar na emalagem responsável técnico, número de lote, data de validade e registro ANVISA. Pacote com 12 unid	pacote	150
13	Atadura de crepom (15cmx3m) – 13 fios – Características: confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em emalagem individual. Apresentar na emalagem responsável técnico, número de lote, data de validade e registro ANVISA. Pacote com 12 unid	pacote	150
14	Atadura de crepom (12cmx4,5m)– 13 fios – Características: confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em emalagem individual. Apresentar na emalagem responsável técnico, número de lote, data	pacote	100

	de validade e registro ANVISA. Pacote com 12 unid		
15	Atadura de crepom (10cmx3m)– 13 fios – Características: confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em emalagem individual. Apresentar na emalagem responsável técnico, número de lote, data de validade e registro ANVISA. Pacote com 12 unid	pacote	80
16	Atadura de crepom (8 cm) – 13 fios – Características: confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em emalagem individual. Apresentar na emalagem responsável técnico, número de lote, data de validade e registro ANVISA. Pacote com 12 unid	pacote	80
17	Avental descartável manga longa tamanho Médio (GRAMATURA 50)	unid	5000
19	Caixa coletora de material perfuro cortante – Descarpack 03 litros	unid	40
20	Caixa coletora de material perfuro cortante – Descarpack 07 litros	unid	10
21	Caixa coletora de material perfuro cortante – Descarpack 13 litros	unid	190
22	Cateter intravenoso N° 14 – (jelco)	unid	100
23	Cateter intravenoso N° 16 – (jelco)	unid	100
24	Cateter intravenoso N° 18 – (jelco)	unid	100
25	Cateter intravenoso N° 20 – (jelco)	unid	150
26	Cateter intravenoso N° 22 – (jelco)	unid	150
27	Cateter intravenoso N° 24 – (jelco)	unid	100
28	Cateter de O2 tipo óculos	unid	70
29	Coletor sistema aberto 1200ml	unid	10
30	Cobertor térmico aluminizado para resgate	unid	25
31	Clorexidina 2% Degermante 1 L	unid	60
32	Compressa Cirúrgica–Campo Operatório não estéril 45cmx50cm – Pacote c/ 50 unidades.	pacote	10
33	Compressas de gazes não estéril 9 fios 7,5X7,5 C/ 500 unidades	pacote	90
34	Creme barreira 100g	unid	120
35	Curativo carvão ativado com prata	unid	20
36	Curativo espuma e silicone 12,5 x 12,5 cm	unid	20
37	Curativo Hidrocoloide 15 x 15 cm	unid	20
38	Curativo Hidrocoloide 20 x 20 cm	unid	20
39	Detergente de limpeza e desincrustação enzimática quatro enzimas concentradas – Bombonas de 5 L	unid	22
40	Dispensador de papel toalha	unid	2
41	Dispensador de sabão líquido	unid	2
42	Escova para coleta de citológico pacote C/ 100 unidade)	pacote	2
43	Esparadrapo 10cmx4,5cm – Impermeável 100% algodão (rolo)	unid	250
44	Especulo estéril ginecológico tamanho p	unid	130
45	Especulo estéril ginecológico tamanho m	Unid	330
46	Especulo estéril ginecológico tamanho g	unid	100
47	Equipo macrogotas em Y completo C/ injetor lateral	unid	190
48	Fita microporosa	unid	150
49	Fita p/ autoclave (rolo) rolo	rolo	50
50	Fita p/glicemia ON CALL PLUS	unid	4000
51	Fixador para citológico	unid	8
52	Garrote	metros	8
53	Gaze (rolo) grande	rolo	170
54	Gaze Hidrófila 7,5x7,5cm	pacote	1000
55	Gaze estéril	pacote	1000
56	Gel condutor	galão	10
57	Jelco n°22	unid	50
58	Jelco n° 24	unid	50
59	Histerometro	unid	15
60	Kit parto	unid	5
61	Talas de imobilização aramada – Tam PP	unid	5
62	Tala de imobilização aramada – tam P	unid	5
63	Tala de imobilização aramada – tam M	unid	5
64	Lâmina de bisturi n° 15	unid	500
65	Lâmina de bisturi n° 23	Unid	50
66	Lâmina de bisturi n°24	unid	50
67	Lâmina de vidro C/ barra fosca	caixa	20
68	Lancetas de segurança Cx c/ 100 unidade	unid	5

69	Luva de procedimento G – não estéril Cx C/ 100 unidade	caixa	120
70	Luva de procedimento M – não estéril Cx C/ 100 unidade	caixa	250
71	Luva de procedimento P – não estéril Cx C/ 100 unidade	caixa	500
72	Luvas de procedimento XP cx	caixa	10
73	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	unid	50
74	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	unid	500
75	Luva cirúrgica estéril nº 8,0	unid	200
76	Luva cirúrgica estéril nº 8,5	unid	15
77	Máscara de oxigênio alta concentração com reservatório infantil unid	unid	5
78	Máscara de oxigênio alta concentração com reservatório adulto unid	unid	6
79	Mascaras descartáveis – tripla camada Elástico. Atóxica, hipoalérgica, 100% polipropileno, isenta de fibra de vidro e sem látex. (cx c/ 50 und)	caixa	150
80	Máscara PFF-2	unid	500
81	Óculos de proteção	unid	85
82	Papel grau cirúrgico 10cm x 100cm rolo	rolo	8
83	Papel grau cirúrgico 15cm x 100cm rolo	rolo	8
84	Papel grau cirurgico 20cm x 100cm rolo	rolo	12
85	Papel grau cirurgico 30cm x 100cm rolo	rolo	3
86	Papel lençol descartável 70cm x 50cm (rolo)	rolo	210
87	Papel termossensível 120x120	unid	130
88	Preservativo sem lubrificante	unid	130
89	Pilhas p/glicosímetro(CR 2032-3v)	unid	35
90	Propé pacote C/ 100 unidades	unid	300
91	Pinça de Cheron descartável (pacote com 12 unidades)	pacote	80
92	Pinça dente de rato	unid	5
93	Pinça Kelly Reta Mosquito 14 cm	unid	9
94	Pinça pozzi	unid	6
95	Porta lâminas de plástico	unid	2
96	Protetor de queimados e eviscerados	unid	10
97	PVPI- Detergente (solução detergente) – 1000ml	unid	40
98	Sabonete anti-séptico líquido (litro)	litro	180
99	Sabonete líquido (refil) unid	unid	180
100	Saco de lixo hospitalar 30 lts unid	unid	1000
101	Saco de lixo hospitalar 100 lts unid	unid	200
102	Seringa descartável 3 ml C/ agulha 0,45x13 unid	unid	4000
103	Seringa de ml	unid	50
104	Seringa 3ml com agulha 25x6 unid	unid	1000
105	Seringa 3 ml com agulha 13x0,45 unid	unid	800
106	Seringa 3 ml sem agulha 25x7 unid	unid	6050
107	Seringa de 10ml c/ agulha (25x7)unid	unid	1350
108	Seringa de 20ml c/ agulha unid	unid	200
109	Seringa de 20ml c/ agulha (25x 7)unid	unid	900
110	Seringa de 5ml c/ agulha (25 x 7)unid	unid	6300
111	Seringa para insulina c/agulha unid	unid	8150
112	Sonda de aspiração nº06	unid	190
113	Sonda de aspiração nº08	unid	290
114	Sonda de aspiração nº10	unid	250
115	Sonda de aspiração nº12	unid	80
116	Sonda de aspiração nº14	unid	150
117	Sonda de aspiração nº16	unid	120
118	Sonda vesical de demora – sonda Foley nº 12 (2 vias)	unid	10
119	Sonda vesical de demora – sonda Foley nº 14 (2 vias)	unid	35
120	Sonda vesical de demora – sonda Foley nº 16 (2 vias)	unid	35
121	Sonda vesical de demora – sonda Foley nº 18 (2 vias)	unid	35
122	Sonda Nasogástrica longa nº 12	unid	10
123	Sonda Nasogástrica longa nº 14	unid	10
124	Sonda Nasogástrica longa nº 16	unid	10
125	Sonda Nasogástrica longa nº 18	unid	10
126	Scalp – Nº 21	unid	180
127	Scalp – Nº 23	unid	90
128	Scalp – Nº 25	unid	130
129	Scalp – Nº 27	unid	90

130	Soro fisiológico 500 ml unid	unid	1900
131	Toalhas interfolhadas pacote	pacote	1200
132	Vaselina líquida (litro)	litro	10
133	Tree Way (Torneira 03 vias) estéril, aspirogênica, torneira composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras. Bico Luer Slip ou Lock – Bico luer lock, com conexão rotativa. Alta resistência a pressões. Permite conexão segura a todos os tipos de equipamentos	unid	300
134	Touca descartável com elástico	unid	600

3.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LUZIA CAVALCANTE MACEDO OLIVEIRA
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais Médicos e Equipamentos Hospitalares para melhor atender as demandas do município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES		unid	20		
2	ADPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSFIXO)		unid	50		
3	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 0,45 X 13 APLICAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA. CX C/100UND.		caixa	7		
4	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 25 X 7,0 APLICAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA. CX C/100UND.		caixa	7		
5	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 30 X 8,0, APLICAÇÃO C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA,		caixa	2		

	SILICONIZADA CX C/100UND.					
6	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 40 X 12, APLICAÇÃO C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA CX C/100UND.		caixa	2		
7	AGULHA PARA INSULINA		unid	2000		
8	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%		litro	500		
9	Algodão hidrófilo em pacote		pacote	100		
10	Algodão hidrófilo rolo 500g cor branca		rolo	50		
11	Almotilia bico reto transparente 250 ml		unid	100		
12	Atadura crepom 20cm x 3m – 13 fios – Características: confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em emalagem individual. Apresentar na emalagem responsável técnico, número de lote, data de validade e registro ANVISA. Pacote com 12 unid		pacote	150		
13	Atadura de crepom (15cmx3m) – 13 fios – Características: confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em emalagem individual. Apresentar na emalagem responsável técnico, número de lote, data de validade e registro ANVISA. Pacote com 12 unid		pacote	150		
14	Atadura de crepom (12cmx4,5m)– 13 fios – Características: confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em emalagem individual. Apresentar na emalagem responsável técnico, número de lote, data de validade e registro ANVISA. Pacote com 12 unid		pacote	100		
15	Atadura de crepom (10cmx3m)– 13 fios – Características: confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em emalagem individual. Apresentar na emalagem responsável técnico, número de lote, data de validade e registro ANVISA. Pacote com 12 unid		pacote	80		
16	Atadura de crepom (8 cm) – 13 fios – Características: confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em emalagem individual. Apresentar na emalagem responsável técnico, número de lote, data de validade e registro ANVISA. Pacote com 12 unid		pacote	80		
17	Avental descartável manga longa tamanho Médio (GRAMATURA 50)		unid	5000		
19	Caixa coletora de material perfuro cortante – Descarpack 03 litros		unid	40		
20	Caixa coletora de material perfuro cortante – Descarpack 07 litros		unid	10		
21	Caixa coletora de material perfuro		unid	190		

	cortante – Descarpack 13 litros				
22	Cateter intravenoso Nº 14 – (jelco)	unid	100		
23	Cateter intravenoso Nº 16 – (jelco)	unid	100		
24	Cateter intravenoso Nº 18 – (jelco)	unid	100		
25	Cateter intravenoso Nº 20 – (jelco)	unid	150		
26	Cateter intravenoso Nº 22 – (jelco)	unid	150		
27	Cateter intravenoso Nº 24 – (jelco)	unid	100		
28	Cateter de O2 tipo óculos	unid	70		
29	Coletor sistema aberto 1200ml	unid	10		
30	Cobertor térmico aluminizado para resgate	unid	25		
31	Clorexidina 2% Degermante 1 L	unid	60		
32	Compressa Cirúrgica–Campo Operatório não estéril 45cmx50cm – Pacote c/ 50 unidades.	pacote	10		
33	Compressas de gazes não estéril 9 fios 7,5X7,5 C/ 500 unidades	pacote	90		
34	Creme barreira 100g	unid	120		
35	Curativo carvão ativado com prata	unid	20		
36	Curativo espuma e silicone 12,5 x 12,5 cm	unid	20		
37	Curativo Hidrocoloide 15 x 15 cm	unid	20		
38	Curativo Hidrocoloide 20 x 20 cm	unid	20		
39	Detergente de limpeza e desincrustação enzimática quatro enzimas concentradas – Bombonas de 5 L	unid	22		
40	Dispensador de papel toalha	unid	2		
41	Dispensador de sabão líquido	unid	2		
42	Escova para coleta de citológico (pacote C/ 100 unidade)	pacote	2		
43	Esparadrapo 10cmx4,5cm – Impermeável 100% algodão (rolo)	unid	250		
44	Especulo estéril ginecológico tamanho p	unid	130		
45	Especulo estéril ginecológico tamanho m	Unid	330		
46	Especulo estéril ginecológico tamanho g	unid	100		
47	Equipo macrogotas em Y completo C/ injetor lateral	unid	190		
48	Fita microporosa	unid	150		
49	Fita p/ autoclave (rolo) rolo	rolo	50		
50	Fita p/glicemia ON CALL PLUS	unid	4000		
51	Fixador para citológico	unid	8		
52	Garrote	metros	8		
53	Gaze (rolo) grande	rolo	170		
54	Gaze Hidrófila 7,5x7,5cm	pacote	1000		
55	Gaze estéril	pacote	1000		
56	Gel condutor	galão	10		
57	Jelco nº22	unid	50		
58	Jelco nº 24	unid	50		
59	Histerometro	unid	15		
60	Kit parto	unid	5		
61	Talas de imobilização aramada – Tam PP	unid	5		
62	Tala de imobilização aramada – tam P	unid	5		
63	Tala de imobilização aramada – tam M	unid	5		
64	Lâmina de bisturi nº 15	unid	500		
65	Lâmina de bisturi nº 23	Unid	50		
66	Lâmina de bisturi nº24	unid	50		

67	Lâmina de vidro C/ barra fosca		caixa	20		
68	Lancetas de segurança Cx c/ 100 unidade		unid	5		
69	Luva de procedimento G – não estéril Cx C/ 100 unidade		caixa	120		
70	Luva de procedimento M – não estéril Cx C/ 100 unidade		caixa	250		
71	Luva de procedimento P – não estéril Cx C/ 100 unidade		caixa	500		
72	Luvras de procedimento XP cx		caixa	10		
73	Luva cirúrgica estéril nº 7,0		unid	50		
74	Luva cirúrgica estéril nº 7,5		unid	500		
75	Luva cirúrgica estéril nº 8,0		unid	200		
76	Luva cirúrgica estéril nº 8,5		unid	15		
77	Máscara de oxigênio alta concentração com reservatório infantil unid		unid	5		
78	Máscara de oxigênio alta concentração com reservatório adulto unid		unid	6		
79	Mascaras descartáveis – tripla camada Elástico. Atóxica, hipoalérgica, 100% polipropileno, isenta de fibra de vidro e sem látex. (cx c/ 50 und)		caixa	150		
80	Máscara PFF-2		unid	500		
81	Óculos de proteção		unid	85		
82	Papel grau cirúrgico 10cm x 100cm rolo		rolo	8		
83	Papel grau cirúrgico 15cm x 100cm rolo		rolo	8		
84	Papel grau cirurgico 20cm x 100cm rolo		rolo	12		
85	Papel grau cirurgico 30cm x 100cm rolo		rolo	3		
86	Papel lençol descartável 70cm x 50cm (rolo)		rolo	210		
87	Papel termosensível 120x120		unid	130		
88	Preservativo sem lubrificante		unid	130		
89	Pilhas p/glicosímetro(CR 2032-3v)		unid	35		
90	Propé pacote C/ 100 unidades		unid	300		
91	Pinça de Cheron descartável (pacote com 12 unidades)		pacote	80		
92	Pinça dente de rato		unid	5		
93	Pinça Kelly Reta Mosquito 14 cm		unid	9		
94	Pinça pozzi		unid	6		
95	Porta lâminas de plástico		unid	2		
96	Protetor de queimados e eviscerados		unid	10		
97	PVPI- Detergente (solução detergente) – 1000ml		unid	40		
98	Sabonete anti-séptico líquido (litro)		litro	180		
99	Sabonete líquido (refil) unid		unid	180		
100	Saco de lixo hospitalar 30 lts unid		unid	1000		
101	Saco de lixo hospitalar 100 lts unid		unid	200		
102	Seringa descartável 3 ml C/ agulha 0,45x13 unid		unid	4000		
103	Seringa de ml		unid	50		
104	Seringa 3ml com agulha 25x6 unid		unid	1000		
105	Seringa 3 ml com agulha 13x0,45 unid		unid	800		
106	Seringa 3 ml sem agulha 25x7 unid		unid	6050		
107	Seringa de 10ml c/ agulha (25x7)unid		unid	1350		
108	Seringa de 20ml c/ agulha unid		unid	200		

109	Seringa de 20ml c/ agulha (25x7)unid		unid	900		
110	Seringa de 5ml c/ agulha (25 x 7)unid		unid	6300		
111	Seringa para insulina c/agulha unid		unid	8150		
112	Sonda de aspiração nº06		unid	190		
113	Sonda de aspiração nº08		unid	290		
114	Sonda de aspiração nº10		unid	250		
115	Sonda de aspiração nº12		unid	80		
116	Sonda de aspiração nº14		unid	150		
117	Sonda de aspiração nº16		unid	120		
118	Sonda vesical de demora – sonda Foley nº 12 (2 vias)		unid	10		
119	Sonda vesical de demora – sonda Foley nº 14 (2 vias)		unid	35		
120	Sonda vesical de demora – sonda Foley nº 16 (2 vias)		unid	35		
121	Sonda vesical de demora – sonda Foley nº 18 (2 vias)		unid	35		
122	Sonda Nasogástrica longa nº 12		unid	10		
123	Sonda Nasogástrica longa nº 14		unid	10		
124	Sonda Nasogástrica longa nº 16		unid	10		
125	Sonda Nasogástrica longa nº 18		unid	10		
126	Scalp – Nº 21		unid	180		
127	Scalp – Nº 23		unid	90		
128	Scalp – Nº 25		unid	130		
129	Scalp – Nº 27		unid	90		
130	Soro fisiológico 500 ml unid		unid	1900		
131	Toalhas interfolhadas pacote		pacote	1200		
132	Vaselina líquida (litro)		litro	10		
133	Tree Way (Torneira 03 vias) estéril, aspirogênica, torneira composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras. Bico Luer Slip ou Lock – Bico luer lock, com conexão rotativa. Alta resistência a pressões. Permite conexão segura a todos os tipos de equipos		unid	300		
134	Touca descartável com elástico		unid	600		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém - Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua Brasiliano da Costa, 600 - Centro - Belém - PB, CPF nº 716.329.644-49, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 31, de 01 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais Médicos e Equipamentos Hospitalares para melhor atender as demandas do município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2020 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2020

Elemento de despesa

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....